



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

www.estrela.rs.leg.br - (51) 3981-1197

Estrela, 30 de Abril de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Locação de Tablets utilizados na Sessões da Câmara de Vereadores de Estrela-RS

Servidor Responsável:
Cristine Arenhart Fell Chemin
Contadora
Matrícula nº 31-1



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS
www.estrela.rs.leg.br - (51) 3981-1197

1. Objeto

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência a abertura de Processo de Dispensa Eletrônica para a locação de aparelhos de tablets, com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e de substituição do equipamento e peças quando necessário conforme quantitativo e especificações contidas neste documento, para uso durante as sessões ordinárias da CM de Vereadores de Estrela, com o objetivo de informatizar todo o processo legislativo.

1.1 Descrição dos itens do Objeto

Qtde	Descrição	Uni
14	Locação de equipamentos de Tablet com tela Multi-Touch capacitiva de, no mínimo, 10" (dez polegadas); suporte operacional Android 12 ou superior; processador Octa-Core, memória RAM de no mínimo 4 GB; bateria de 7000mAh ou superior; memória de armazenamento interno de 64 GB; suporte para cartão de memória (memória externa), conexão Wi-Fi, USB tipo C, com capa de proteção e suporte de apoio em mesa; carregador com bateria bivolt, com seleção automática de voltagem; equipamento com homologação junto à ANATEL.	Unidades

2. Justificativa

2.1 – Justificativa do Objeto: A locação se justifica pela necessidade da retomada plenas das atividades legislativas junto ao Poder Legislativo do Município e, antes das cheias de Maio/2024 essa modalidade de serviço já era utilizada por esta Casa, considerando que estamos trabalhando para informatizar todos os processos legislativos. Para atender as demandas acima descritas necessita-se a locação de 14 equipamentos de Tablet com tela Multi-Touch capacitiva de, no mínimo, 10" (dez polegadas); suporte operacional Android 12 ou superior; processador Octa-Core, memória RAM de no mínimo 4 GB; bateria de 7000mAh ou superior; memória de armazenamento interno de 64 GB; suporte para cartão de memória (memória externa), conexão Wi-Fi, USB tipo C,



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS
www.estrela.rs.leg.br - (51) 3981-1197

com capa de proteção e suporte de apoio em mesa; carregador com bateria bivolt, com seleção automática de voltagem; equipamento com homologação junto à ANATEL.

A locação se apresenta como melhor custo-benefício, pois elimina a necessidade de um alto investimento inicial na aquisição dos equipamentos, além de garantir a constante atualização tecnológica dos dispositivos. Diferentemente da compra, onde os tablets se tornam obsoletos ao longo do tempo, a locação permite a substituição periódica por modelos mais modernos, assegurando maior eficiência e desempenho.

Adicionalmente, a manutenção dos equipamentos locados é de responsabilidade da empresa contratada, reduzindo custos com reparos e suporte técnico, bem como evitando a necessidade de alocação de pessoal especializado para esse fim. Dessa forma, a Câmara de Vereadores assegura um uso contínuo e eficiente da tecnologia, sem onerar seus recursos com despesas imprevistas ou desvalorização patrimonial.

2.2 Justificativa da Forma de Contratação e Critério de Julgamento: O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

3. Prazo, forma e local de prestação do serviço: Os equipamentos objetos desse processo licitatório, deverão ser entregues junto ao prédio da Câmara Municipal de Estrela (sem ônus de entrega) , de acordo com a solicitação da Supervisão dessa Casa, cito aqui no endereço localizado na Rua Doutor Tostes, 51 – bairro Centro – Cidade de Estrela/RS, no prazo de até 30 dias após formalização do Contrato de Prestação de Serviços.

4. Requisitos da Contratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Requisitos Mínimo de Habilitação e Qualificação: O art. 62, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS
www.estrela.rs.leg.br - (51) 3981-1197

1. **Jurídica;**
2. **Técnica;**
3. **Fiscal, social e trabalhista;**
4. **Econômico-financeiro.**

Portanto os requisitos mínimos exigidos na habilitação e qualificação serão os elencados nos arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, são eles:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
6. Declaração do contratado, declarando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do contratado.

A documentação descrita no item anterior, só será exigida da Empresa que for escolhida como a proposta mais vantajosa para o órgão, conforme prescreve o art. 62, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - Do Prazo e da Alteração Contratual: O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da Administração Pública, em conformidade com o Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

O contrato em questão poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei 14.133/2021, com modificações anteriores.

7 - Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação de Nota Fiscal do serviço de locação junto a Contadoria da Câmara Municipal de Estrela, informando os dados bancários para efetuar o depósito relativo ao serviço prestado.



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS
www.estrela.rs.leg.br - (51) 3981-1197

O Pagamento se dará através de dotação orçamentária informada pelo setor contábil e constante no devido Contrato de Prestação de Serviços.

8 - Obrigações da Contratada: São obrigações da Contratada:

8.1 - Prestar garantia de perfeito funcionamento e qualidade dos equipamentos, pelo período de locação, disponibilizando, mão-de-obra habilitada a manter os equipamentos máquinas em perfeito estado de funcionamento;

8.2 - Prestar manutenção corretiva no local do equipamento, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios que apresentarem problemas por desgaste de uso, assim como nos casos em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes do uso no período de vigência do contrato;

8.3 - Prestar atendimento local às solicitações de assistência técnica e/ou substituição de equipamento, no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o chamado. Este prazo será contado em dias úteis.

8.4 - Substituir o equipamento caso apresente problemas funcionais que acarretem necessidade de assistência técnica constante, que venha a dificultar o desenvolvimento do trabalho interno da contratante.

8.5 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações antes mencionadas, bem como o recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desse contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara Municipal de Estrela;

8.6 – A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

8.7 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou sua autoridade superior e prestar todo o esclarecimento ou informação por ele solicitados;

8.8 – Comunicar ao fiscal e/ou gestor do contrato, que será servidor indicado pela Câmara Municipal de Estrela, no prazo de até 48h, qualquer ocorrência anormal que se verifique com os aparelhos especificados no objeto contratual.

9- DAS PENALIDADES

A recusa injustificada da CONTRATADA em cumprir com as suas obrigações assumidas no instrumento contratual ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS
www.estrela.rs.leg.br - (51) 3981-1197

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10 - CASOS OMISSOS: Os casos omissos no presente TERMO, serão solucionados pelo setor de compra desta EDILIDADE.

Responsável pelo Termo de Referência

Cristine Arenhart Fell Chemin
Contadora
Matrícula